



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

OFFICIO N.º

ITAPUÍ, 11 de novembro de 1987

LEI Nº 1.372

DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987

INSTITUI A ESCOLA MUNICIPAL
DE DATILOGRAFIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica instituída na sede do município, a "ESCOLA-MUNICIPAL DE DATILOGRAFIA", subordinada à administração do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapuí e Gabinete do Prefeito.

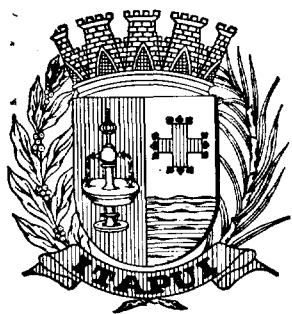
Artigo 2º)-A Escola criada pelo artigo anterior, é a que es-ta funcionando em caráter experimental desde setembro de 1985, no prédio da rua Cel Frederico Ferraz, nº 57, sob diretoria do Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município.

Artigo 3º)- As funções de Diretor da Escola Municipal de Da-tilografia, será exercida sempre pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade do município.

Parágrafo Único)- O exercício das funções de Diretor de Escola será gratuito e considerado como prestação de serviços rele-vantes ao Município.

Artigo 4º)- Na impossibilidade do Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município poder exercer as funções de Dire-tor da Escola, o Prefeito nomeará para tal fim outra pessoa.

Artigo 5º)- Será conferido Certificado de Habilitação ao alu



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

~~XXXXXX~~.....

ITAPUÍ, 11 de novembro de 1987.....

-fls.02-

no aprovado no curso de datilografia realizado pela escola.

Artigo 6º)- O certificado de habilitação, será assinado - pelo Diretor da Escola e Prefeito Municipal e consignará além dos elementos usuais aos documentos dessa natureza:

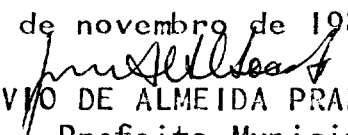
- 1)- tempo de duração do curso;
- 2)- número do certificado;
- 3)- número de matrícula;
- 4)- média final;
- 5)- número que se encontra registrado no livro próprio e página

Artigo 7º)- O aluno com aprovação no curso de datilogra - fia durante a fase de funcionamento experimental da escola, terá - direito a certificado de habilitação, devendo este ser expedido - conforme as disposições contidas no artigo anterior e conter a - seguinte anotação: "o presente certificado é expedido conforme de - termina a lei municipal nº 1.372, em seu artigo 7º.

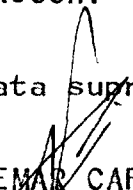
Artigo 8º)- Os casos omissos nesta lei, serão soluciona - dos conjuntamente entre Prefeitura e Fundo Social de Solidaria - de do Município.

Artigo 9º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de novembro de 1987


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário